



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**

**EDITAL IHL N° 01/2018 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO  
DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO  
INSTITUTO DE HUMANIDADES.**

**O DIRETOR INTERINO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria N° 690, de 12 de Junho de 2018, e os Arts. 51 e 53 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23 e 24 do Regimento Geral da Unilab e a na Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para **indicação do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Humanidades** para cumprimento de mandato de 4 anos, conforme rege o Art. 52 do Estatuto da Unilab.

**1. DOS PRAZOS**

**1.1.** O Conselho de Unidade Acadêmica deverá apresentar os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção Interina do Instituto de Humanidades e Letras no prazo máximo de 4 (quatro) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

**1.1.1.** Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

**1.1.2.** Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

**1.1.3.** O Conselho de Unidade Acadêmica poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

**1.1.4.** As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente.

**1.2.** A Direção Interina do Instituto de Humanidades publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 01 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelo Conselho de Unidade Acadêmica.

**1.3.** Estabelece-se o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para publicação do Edital de Eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**

**EDITAL IHL N° 01/2018 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES.**

**1.3.1.** A publicação do Edital de Eleição será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela Direção Interina do Instituto de Humanidades após entrega da minuta de edital pela comissão receptora à Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica.

**1.4.** Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e a apresentação do resultado final e dos comprobatórios do processo de composição da lista tríplice à Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica que encaminhará à Reitoria a lista tríplice eleita para que seja realizada a escolha e a nomeação do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Humanidades, conforme Art. 52, § 1º do Estatuto da Unilab.

**1.4.1.** A Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica fará a abertura de processo, mediante o Sistema Integrado de Patrimônio, Administrativo e Contratos (SIPAC), que constará todos os documentos comprobatórios gerados durante o processo eleitoral para composição de lista tríplice para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Humanidades.

**1.4.2.** A Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica remeterá o processo para Reitoria em até 05 (cinco) dias úteis, depois de cumprido o prazo apresentado no item 1.4, para que ocorra a escolha e nomeação do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Humanidades, conforme Art. 52, § 1º do Estatuto da Unilab.

**1.4.3.** O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.

**2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

**2.1.** O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os Arts. 25 e 28 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI n° 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

**3. DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho de Unidade Acadêmica:

**3.1.1.** A lista tríplice com o nome dos candidatos elaborada por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho de Unidade Acadêmica para o cargo de Diretor e Vice-Diretor, conforme rege o Art. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o Art. 6º da



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**

**EDITAL IHL N° 01/2018 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO  
DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO  
INSTITUTO DE HUMANIDADES.**

Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

**3.1.2.** A Ata do respectivo pleito aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades e Letras.

**4.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdade-palmares/>.

Redenção, 20 de julho de 2018.



Antonio Vieira da Silva Filho  
Diretor Interino do Instituto de Humanidades e Letras